



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

**“Fixa as alíquotas de contribuição patronal e dos servidores ativos, inativos e pensionistas de conformidade com a nova reavaliação atuarial, e dá outras providências”**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ**, Prefeito do Município de Tatuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam fixadas as alíquotas de contribuição patronal e dos servidores ativos, inativos e pensionistas em conformidade ao disposto no §1º do Art. 8º e § 1º do Art. 10 da Lei Complementar nº006, de 04 de novembro de 2009, conforme abaixo.

**I** – 11% (onze por cento) de contribuição ordinária dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

**II** – 11% (onze por cento) sobre a parcela das aposentadorias que excedam o teto de benefício do INSS;

**III** – 16,16% (dezesseis virgula dezesseis por cento) de contribuição ordinária do Município, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 18 de Outubro de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/10/2013.

Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 720/2013, da Câmara Municipal de Tatuí).**